



PROJETO DE LEI

PL./0089.4/2013

Institui o Dia Estadual do Naturólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Naturólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A data comemorativa prevista no *caput* passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente
25ª Sessão de 09/04/13
As Comissões de:
Justiça
Saúde
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Dia Estadual do Naturólogo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março, no Estado de Santa Catarina.

A utilização das terapias naturais como mecanismo de prevenção de doenças e restituição das condições funcionais do organismo humano remonta desde o nascimento do homem.

Partindo de um olhar multidimensional dos seres humanos, e considerando aspectos físicos, emocionais, mentais, espirituais, ambientais e sociais, o Naturólogo propõe atenção à saúde com base no cuidado humanizado e intervenções que visam desenvolver e ampliar a autoreflexão, o autoconhecimento e o autocuidado de seu paciente.

Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, as terapias naturais orientam-se pela cultura tradicional dos povos, as quais utilizam recursos não intervencionistas para promover, manter ou melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos indivíduos. Deste modo, estas terapias representam um patrimônio cultural e como consequência um direito de toda humanidade.

A OMS destaca ainda, o fator econômico como um elemento atrativo destas terapias, já que representam um investimento de baixo custo, viável ao contingente populacional que necessita de tratamentos médicos.

Assim, escolhe-se o dia 23 de março para a instituição do “Dia Estadual do Naturólogo” como uma justa homenagem a esta categoria de profissionais que, prestando seus serviços, oferecem condições de amenizar muitos males que afligem a população.

Desta forma, conto com meus nobres Pares a fim de aprovar o presente Projeto de Lei.

Deputado José Nei Alberton Ascari